

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 125/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições administrativas e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa em sessão ordinária realizada no dia 01 de junho do ano em curso, para que sejam tomadas medidas de prevenção e restrição de acesso às dependências do prédio sede em virtude dos casos de COVID-19 verificados entre servidores desta Câmara Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO** a determinação do Presidente, na mesma sessão ordinária, para que a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda providenciasse as medidas de restrição necessárias à garantia da segurança sanitária de todos os membros e servidores, em atendimento ao requerimento do Primeiro Secretário;

**CONSIDERANDO** que, apesar das medidas anteriormente estabelecidas pela Portaria nº 90/2021, alguns setores e gabinetes continuaram a atender presencialmente, ocorrendo certo relaxamento nos cuidados de distanciamento social e de restrição de acesso;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de COVID-19 nos arredores da Câmara Municipal de Olinda, bem como o registro de 03 (três) casos entre os servidores deste Poder Legislativo nos últimos 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO**, ainda, os Informes Epidemiológicos divulgados pelas autoridades de saúde nos últimos dias, que levaram o Governo de Pernambuco a anunciar a adoção de ações mais rigorosas de combate ao contágio pelo Novo Coronavírus em todo Estado.

Estabelece o presente Protocolo de Prevenção Sanitária no âmbito da Câmara Municipal de Olinda:

**Art. 1º.** O acesso às dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Olinda não será permitido pelo prazo de 15 (quinze) dias, inicialmente, a contar de 7 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Apenas os servidores do setor legislativo e comissões permanentes, bem como os demais servidores da administração direta deste Poder Legislativo poderão ter acesso para eventuais atividades, sob permissão e supervisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer acesso às dependências da Câmara Municipal de Olinda só será permitido mediante o uso de máscaras, além do respeito ao distanciamento social.

**Art. 3º.** Nos dias de Sessão Ordinária será permitido o acesso, apenas, dos membros deste Poder Legislativo e da equipe de apoio para realização da sessão.

**Art. 4º.** Os gabinetes e demais setores deverão permanecer em atividade remota, sob supervisão de suas chefias diretas.

**Art. 5º.** No caso das atividades que sejam inadiáveis e incompatíveis com o trabalho à distância, será admitido o funcionamento com o máximo de até 30% (trinta por cento) da equipe na modalidade presencial, sob autorização e controle da respectiva chefia.

§1º. Para cumprimento do disposto no *caput*, fica facultado à chefia imediata o estabelecimento de rodízio entre as equipes.

§2º. A Diretoria de Informática viabilizará, de imediato, o acesso remoto aos sistemas indispensáveis à execução das atividades.

**Art. 6º.** Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**E94CF43E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/06/2021. Edição 2852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>